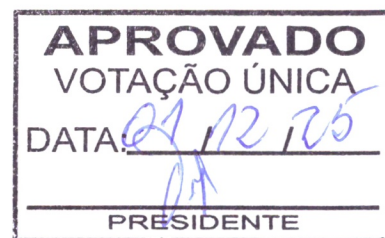
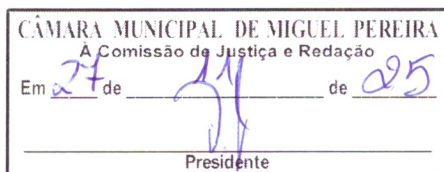




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha



PROJETO DE LEI Nº 231/2025



Institui o “Programa de Farmácias Credenciadas de Miguel Pereira”, para cobertura complementar de medicamentos da relação municipal de medicamentos (REMUME), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o “Programa de Farmácias Credenciadas de Miguel Pereira”, cujo objetivo é garantir a dispensação de medicamentos da REMUME por farmácias privadas credenciadas, nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais, mediante receita do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º Poderão participar do programa as farmácias sediadas no município que atenderem aos critérios de credenciamento expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e assinar termo de adesão com o Município.

Art. 3º São condições mínimas para credenciamento:

- I – estar regular junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- II – manter registro eletrônico (integrado ou com interface) com a SMS para conferência de dispensações;
- III – preço máximo a ser praticado conforme tabela municipal referenciada;
- IV – atender aos pacientes encaminhados pelo SUS e apresentar relatório mensal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha

Art. 4º O Município, por meio da SMS, deverá firmar convênio ou termo de compromisso com cada farmácia credenciada, definindo: fluxo de atendimento, forma de pagamento, auditoria e exigência de comprovantes e relatórios.

Art. 5º O programa abrangerá os medicamentos constantes da REMUME municipal, bem como situações excepcionais definidas em ato próprio da SMS.

Art. 6º O Município financiador será responsável pelo ressarcimento à farmácia credenciada, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos válidos, observando limite orçamentário definido em lei anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir que os usuários do SUS não fiquem desassistidos quando houver falta de medicamentos da REMUME nas unidades de saúde municipais. O credenciamento de farmácias particulares permitirá que, mediante receita do SUS, o paciente receba o medicamento de forma rápida e contínua, assegurando a continuidade do tratamento.

A medida reforça o direito constitucional à saúde, amplia o acesso da população aos medicamentos essenciais e cria um mecanismo complementar de abastecimento, com controle, auditoria e ressarcimento devidamente regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sala Vereador Eduardo Paulo Corrêa (Domi), 27 de novembro de 2025.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador